

NIRE N.º 5130001214-6

CNPJ/MF N.º 17.816.442/0001-03

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PAR  
REALIZADA EM 03 MAIO DE 2019.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 de maio de 2019, às 09h30min, no Gabinete da Vice-Governadoria, localizado no Centro Político Administrativo. **CONVOCAÇÃO:** Por ordem do Presidente do Conselho de Administração foi efetuada a convocação dos membros no dia 02.05.2019. **PRESENCAS:** Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos (Presidente do Conselho), Otaviano Olavo Pivetta (Vice-Presidente), Rogério Luiz Gallo (Membro Efetivo), Marcelo de Oliveira e Silva (Secretário de Estado da SINFRA), Bárbara Matos Soares de Sá (Presidente da MT PAR) e Izadora Cristina de Anastácio e Barros (Secretária Executiva). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho, Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos e secretariados pela Sr.<sup>a</sup> Andreia Caroline Domingues. **ORDEM DO DIA** – O Presidente do Conselho de Administração deu boas vindas a todos os presentes passando a palavra à Diretora Presidente da MT PAR para dar início à pauta do dia. **DIRETORA PRESIDENTE: Determinação de alteração de endereço da sede da MT PAR** – A Diretora Presidente inicia sua explanação apresentando os efeitos jurídicos e administrativos da alteração de endereço da sede da MT Projetos e Participações – MT PAR da Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n. 525, Edifício Helbor Dual Business, Sala 501, Alvorada, Cuiabá-MT, para o prédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, conforme relatórios em anexo. Outrossim, a Diretora Presidente expõe a necessidade de tanto os servidores quanto os bens móveis da empresa estatal ficarem resguardados, mormente no que se refere a espaço físico adequado para realização das atividades da empresa, bem como espaço físico apropriado para armazenamento dos móveis e arquivos, para que não haja perda e deterioração dos mesmos. Em seguida, a Diretora Presidente registra que o contrato de aluguel do espaço onde atualmente se localizada a sede da MT PAR possui cláusula de multa no valor equivalente a dez meses de aluguel, o que corresponde a R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e apresenta os custos estimados para a efetiva alteração de endereço. Comunica, ainda, que na

data de 02 de maio de 2019, recebeu o ofício nº 599/2019/GS/SINFRA requerendo a contratação de um Bacharel em Direito e um Engenheiro Civil para atenderem demandas da Secretaria de Infraestrutura e gostaria de constar em ata que não concorda com a utilização da MT Par para a contratação de pessoal para suprir a carência de uma Secretaria e a empresa já possui em seu quadro bacharéis de direito e engenheiros . **DIRETORIA DE PROJETOS:** a Diretora Presidente informa que está acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela equipe da MT PAR na SINFRA, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2019/SINFRA/MTPAR, editada em cumprimento ao deliberado na reunião do Conselho de Administração do dia 02 de abril de 2019, e que em pouco tempo esta equipe já entregou demanda de suma importância para o Estado de Mato Grosso, tal como a produção da minuta do decreto de regulamentação das PPPs Sociais e anexos (minuta do decreto em anexo). O Secretário Marcelo também explicitou a importância das atividades desenvolvidas em decorrência da parceria MT PAR e SINFRA. Ato contínuo, iniciaram-se as deliberações dos conselheiros. O presidente do Conselho afirmou que a despesa com a multa do aluguel é ilegítima. O membro Rogério Gallo votou pela mudança de endereço ser condicionada ao distrato com renúncia das penalidades pela rescisão. O presidente do Conselho votou no mesmo sentido do conselheiro Rogério Gallo, assim como o conselheiro Otaviano Pivetta. O conselheiro Otaviano Pivetta afirmou que o isolamento da MT PAR é oneroso para o Estado e que a empresa terá um local para sede definido na SINFRA. Os móveis da MT PAR irão para a SINFRA e o que não for encaminhado para o órgão será armazenado em local adequado. O que não for utilizado no novo endereço será avaliado e vendido para o proprietário do imóvel. Os objetos fixos serão objeto de depreciação. O conselheiro Otaviano Pivetta afirmou que a razão que levou a essa decisão é a otimização das atividades da MT PAR frente aos objetivos do Estado. O conselheiro Rogério Gallo consignou que após o distrato, é necessário um termo de cooperação entre SINFRA e MT PAR.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, às 10hs25min encerra-se a reunião, da qual se lavra a presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos membros. Assinaturas: Basílio Bezerra

Guimarães dos Santos, Otaviano Olavo Pivetta, Rogério Luiz Gallo, Bárbara Matos Soares de Sá. Secretária Executiva: Izadora Cristina de Anastácio e Barros. Cuiabá MT, 03 maio de 2019.

  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**

*Presidente da Mesa e do  
Conselho de Administração*

  
**Izadora Cristina A. Barros**

*Secretária Executiva*

  
**Otaviano Olavo Pivetta**

*Vice-presidente do Conselho  
de Administração*

  
**Rogério Luiz Gallo**

*Conselheiro Membro*

  
**Bárbara Matos Soares de Sá**

*Diretora Presidente da MT PAR*

